



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1715 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 51.922/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Anderson de Araujo**, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dra. Thais Monteiro Salan e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 25.917/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Ferdinanda Alvissus Fernandes**, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Thais Monteiro Salan, Dra. Célia Regina do Paço Baylão e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1717, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 52.677/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Luciano da Silva Reis**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dr. Marco Aurélio Tambellini e Dra. Thais Monteiro Salan.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 51.810/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Wilson Gomes de Oliveira**, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dra. Thais Monteiro Salan e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 277, de 25 de janeiro de 2017, que designou a servidora Regiane Vera Malesca de Moura – matrícula 775, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Patrimônio, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1720 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA DOS SANTOS GAIA**, titular de cargo efetivo – matrícula 34035, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Patrimônio – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1721, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **DEBORA ANDRADE PEREIRA** – matrícula 34561, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Edson Aparecido de Oliveira – matrícula 35510, no período de 24/09 a 08/10/2018, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1722 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído à servidora **ELZA DE OLIVEIRA MOREIRA** – matrícula 40863, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Ana Paula Zarbiatti – matrícula 25296, no período 17/09 a 16/10/2018, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1723 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 49.627/2018.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **LEA MARIA DE MELLO GOUVEIA MATOS DE OLIVEIRA** – matrícula 11099 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a contar de 20/09/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1724 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 51.075/2018.

RESOLVE:

Autorizar o servidor **LUIZ HOMERO IVO DOS SANTOS** – matrícula 23106 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a contar de 23/08/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 28/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Pinheirinho – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALEX GUILHERME LEITE COSTA MANSO	414.981.908-47

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº 065, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Cláudio Teixeira Brazão, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 55.636/2018,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional da servidora Larissa Conceição Medeiros Pantoja Araújo – matr. 18.695 – EMEI Manoel de Almeida Barreto, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e XI do artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990, e incisos III, V e IX da Lei Complementar nº 180/2007, bem como das alíneas “c”, “e”, “f” “g” e “s” do artigo 2º do anexo do Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014.

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 011, de 03 de março de 2017, composta pelas servidoras: Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285; Patrícia de Paula Zandonadi – matrícula 43.546 e Luiza Maria Miranda de Souza – matrícula 23.107, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 13 de setembro de 2018.

Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação

PORTARIA SESPM Nº 96, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Considerar suspenso, a partir do dia 10/09/2018 ao dia 25/09/2018, os processos de sindicância nº 48.207/2018, 52.262/2018, 48.680/2018, 23.962/2018, 23.963/2018, 49.851/2018, 34.789/2018, 34.628/2018, 48.322/2018, 35.660/2018, 35.679/2018, 50.207/2018, 50.204/2018, 50.209/2018, 23.959/2018, 34.786/2018, 26.216/2018, 48.682/2018, 48.607/2018, 52.264/2018, 52.258/2018, 52.254/2018, 49.414/2018, que se encontram sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 172 de 27 de Dezembro de 2017, por motivo gozo de Férias do servidor Pedro Elias Neto, matrícula 27.330, devendo a contagem do mesmo continuar após o término.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 13 de Setembro de 2018.

CEL. ATHÁIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SETUC Nº 25, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Seleção que tem como finalidade: Avaliar, processar, julgar e homologar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil-OSCs, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público visando à seleção de OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a "concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial, de Acesso e dos Blocos Carnavalescos no Carnaval de 2019", resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes membros:

Lucas da Silva Ferreira Costa - Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura

Luciene Santos de Souza - Servidora da Secretaria de Turismo e Cultura

Danielle Ferreira Mendes Cruz - Servidora da Secretaria de Turismo e Cultura

Isabelle Rocha Couto Campos - Servidora da Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º - A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados de relevante interesse público.

Prefeitura Municipal de Taubate, 13 de setembro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA SETUC Nº 26, DE 13 SETEMBRO DE 2018.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que tem como finalidade: Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil-OSCs, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público visando à seleção de OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a "concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial, de Acesso e dos Blocos Carnavalescos no Carnaval de 2019", resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes membros:

Lucas da Silva Ferreira Costa - Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura

Luciene Santos de Souza - Servidora da Secretaria de Turismo e Cultura

Danielle Ferreira Mendes Cruz - Servidora da Secretaria de Turismo e Cultura

Paulo Gustavo Correa Silveira - Servidor da Auditoria Geral/SEAF

Art. 2º - A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados de relevante interesse público.

Prefeitura Municipal de Taubate, 13 de setembro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA SETUC Nº 27, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do gestor que irá gerenciar as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 61 e 62 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público visando à seleção de OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a "concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial, de Acesso e dos Blocos Carnavalescos no Carnaval de 2019", resolve:

Art. 1º - Designar o seguinte gestor responsável pelas parcerias:

Pércio Camargo – Como gestor da Parceria

Art. 2º - A designação não será remunerada, sendo os serviços prestados de relevante interesse público.

Prefeitura Municipal de Taubate, 13 de setembro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, e com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, nos seguintes dias e horários:

Dia 26/09/18 às 9:00 e 14:00 h e dia 27/09/18 às 9:00 h : representantes das Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Dia 28/09/18 às 9:00 h: representantes do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 44.120/18

CARTA CONVITE Nº: 05/18

D E S P A C H O: Homologo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o item da Carta Convite nº. 05/18, à empresa a seguir: **MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - ME**, com o valor de R\$ 38.196,02 (Trinta e Oito Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Dois Centavos);

G.P., aos 13/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 43.221/18

• **CARTA CONVITE Nº: 03/18**

D E S P A C H O: Homologo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico os itens da Carta Convite nº. 03/18, à empresa a seguir:

Item 1 – MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - ME, com o valor de R\$ 37.418,43 (Trinta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos);

Item 2 – MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - ME, com o valor de R\$ 15.587,25 (Quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

G.P., aos 13/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.832/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 336/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma MARIANE APARECIDA DE FARIA, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.821/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 335/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ROSIMEIRE APARECIDA SANTANA 09863619841, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.812/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 334/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JOSÉ ROBERTO LAZARINI, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.807/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 333/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ADELVANI MIGUEL DE SOUZA 91914990625, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.798/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 331/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ROLANDO LUIS MARTINEZ NETO 21976283809, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.795/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 330/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANDRÉ LOECH AMORIM GALVÃO 28543582873, no valor total de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.791/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 329/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANDRÉ LOECH AMORIM GALVÃO 28543582873, no valor total de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.789/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 328/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VANDA GOUVEA FENNER 16102018842, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.781/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 327/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VANDA GOUVEA FENNER 16102018842, no valor total de R\$ 1.071,00 (Um mil e setenta e um reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.774/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 326/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a

inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VANDA GOUVEA FENNER 16102018842, no valor total de R\$ 1.071,00 (Um mil e setenta e um reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.214/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 310/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma MARCILDO LUIZ DOS SANTOS 27504855847, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.757/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 321/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.746/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 319/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.745/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 318/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.736/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 317/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.724/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 316/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.749/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 320/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.759/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 322/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma RENATA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA 38651518846, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.801/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 332/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANDRÉ LUIZ DE TOLEDO JÚNIOR 20993555845, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.771/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 325/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.767/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 324/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.762/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 323/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma RENATA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA 38651518846, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDO

OBJETO:

ELABORAÇÃO DO ESTUDO SOBRE A CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE TAUBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUSULA I - OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo chamar pessoas jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de estudos que subsidiem a elaboração do estudo de viabilidade para concessão privada do terminal rodoviário de Taubaté.

1.2. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes no presente edita quanto as Leis e Decreto indicados a seguir:

- Lei Municipal de Taubaté nº 5.363 de 30 de Novembro de 2017 - Concessão para a exploração dos serviços de utilidade pública e execução de obras de complementação, reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté e dá outras providências;

- Lei Federal nº 11.079 de 30 de Dezembro de 2004 – Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública; e

- Decreto Federal nº 8.428 de 2 de Abril de 2015 – Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

CLÁUSULA II - CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

2.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 1.2 deste edital de chamamento, as seguintes condições para requerimento e realização dos estudos técnicos:

2.1.1. Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes ao objeto, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Taubaté por ocasião da publicação do Termo de Autorização; e

2.1.2 O estudo técnico deverá considerar a regulamentação e as legislações vigentes.

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público de Estudos (CPE), elencados no item IV – Requerimento de Autorização.

CLÁUSULA IV – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os estudos técnicos deverão protocolarizar, junto a Prefeitura Municipal de Taubaté, em até 10 dias contados da publicação deste edital, requerimento de autorização no qual constem as informações a seguir, visando o posterior envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos:

4.1.1 Qualificação completa do interessado, que permita:

a) Identificação da pessoa jurídica, Cartão do CNPJ atualizado e sua localização

b) Cargo, profissão, ramo de atividade

c) Endereço físico, eletrônico, telefone

d) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;

4.1.2. Demonstração e comprovação de experiência dos interessados (da pessoa jurídica e da equipe envolvida)

a) Comprovação de qualificação e capacidade técnica: por meio de comprovação hábil (atestados técnicos, acervos e/ou titulações), demonstrando experiência dos envolvidos na elaboração dos estudos, elementos técnicos e materiais de apoio propostos neste chamamento, preferencialmente em:

- i. Realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para projetos de concessão privada de serviços públicos;
- ii. Experiência em estudos e/ou projetos de mobilidade urbana e/ou transporte de passageiros;
- iii. Experiência em processos participativos e envolvimento social, envolvendo mobilizações, audiências públicas e eventos/oficinas de trabalho visando validação de estudos, elementos técnicos e/ou materiais de apoio.

4.1.3. Prova de regularidade com tributos federais, estaduais e municipais:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda.
 - b) Certidões Negativas (para pessoa jurídica):
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
 - ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, (CND de Débitos Tributários);
 - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (CND de Tributos Mobiliários, relativos ao Imposto sobre Serviços e Taxas Mobiliárias);
 - iv. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);
 - vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.1.4. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos técnicos similares aos solicitados, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
 - 4.1.5. Indicação de valor de ressarcimento pretendido, mantidas as limitações da Decreto Federal nº 8.428 de 2 de Abril de 2015;
 - 4.1.6. Os requerimentos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço Av Tiradenstes, 520 – (Secretaria de Governo)
 - 4.1.7. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito “Chamamento Público de Estudos Concessão do Terminal Rodoviário Prefeitura Municipal de Taubaté e constar a razão social do requerente.
 - 4.1.8. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro em processo.
 - 4.1.9. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados.
 - 4.1.10. Demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados.
 - 4.1.11. A demonstração de experiência a que se refere o item 4.1.10. poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado no item 5.3.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1. O Termo de Autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo a vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.
- 5.2. A autorização:

 - 5.2.1. Será conferida sem exclusividade.
 - 5.2.2. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento.
 - 5.2.3. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
 - 5.2.4. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
 - 5.2.5. Será pessoal e intransferível, não cabendo a formação de consórcio;
 - 5.2.6. Será divulgada pela Prefeitura Municipal de Taubaté em seu web site: www.taubate.sp.gov.br

- 5.3. A autorização para a realização de estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taubaté perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

CLÁUSULA VI – COMPOSIÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

- 6.1. Os estudos técnicos de que trata o presente Chamamento Público de estudos tem por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à concessão privada do Terminal Rodoviário de Taubaté e deverão conter os seguintes escopos mínimos:

 - 6.1.1. Produto 01 – Plano de trabalho;
 - 6.1.2. Produto 02 – Levantamento e Diagnóstico Geral;
 - 6.1.3. Produto 03 – Estudo de Mercado;
 - 6.1.4. Produto 04 – Estudo de Viabilidade Econômico Financeira;
 - 6.1.5. Produto 05 – Arranjo Jurídico – Institucional da Concessão;
 - 6.1.6. Produto 06 – Integração dos Estudos de Viabilidade e Definição da Modelagem de Contratação.

- 6.2. Durante a elaboração dos estudos técnicos, as pessoas autorizadas poderão requerer informações à Prefeitura Municipal de Taubaté, as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis, a todas as pessoas autorizadas.

CLÁUSULA VII – VALORES DE RESSARCIMENTO

- 7.1. A autorização não criará qualquer direito de ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração e, sobre a Prefeitura Municipal de Taubaté, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos estudos técnicos, conforme artigo 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 16 do Decreto nº 8.428, de 2015.
- 7.2. A realização, ou não, de qualquer certame licitatório ligado ao objeto deste Chamamento Público de Estudos pautar-se-á em razões de conveniência, oportunidade e delegação a serem examinadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.
- 7.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento (no caso de ocorrência de certame licitatório), pelo conjunto de estudos técnicos presentes neste CPE, de acordo com o inciso II, & 5º do artigo 4º do Decreto nº 8.428 de 2015, não poderá ultrapassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total a ser estimado frente aos investimentos necessários à implementação da futura concessão.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- 8.1. A autorização poderá ser:

 - 8.1.1. Cassada, em caso de:
 - 8.1.1.1. Descumprimento dos Termos de Autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;
 - 8.1.1.2. Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme previsto no ANEXO I deste edital;
 - 8.1.2. Revogada, em caso de:
 - 8.1.2.1. Perda de interesse da administração pública na concessão;

- 8.1.2.2. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da Prefeitura Municipal de Taubaté;
- 8.1.3. Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;
- 8.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos técnicos.
- 8.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento da notificação, a pessoa autorizada.
- 8.3. No caso de descumprimento dos Termos da Autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 8.4. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.
- 8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 8.2, os documentos eventualmente encaminhados à Prefeitura Municipal de Taubaté que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

CLÁUSULA IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 9.1. Após a publicação da autorização, o interessado deverá apresentar, em prazo de 10 dias, um Plano de Trabalho contendo cronograma, informações necessárias que estejam sob domínio da Prefeitura Municipal e o modo de condução dos trabalhos.
- 9.2. O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos à Prefeitura Municipal de Taubaté será de 120 (cento de vinte) dias, contados da data da publicação do Termo de Autorização.
- 9.3. O prazo definido no item 9.2. poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, mediante fundamentação.
- 9.4. Os estudos técnicos deverão ser entregues em uma via física e uma via eletrônica, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 9.5. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou comércio. Se, para fundamentar os estudos técnicos, a pessoa autorizada utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria ou comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados dos demais documentos, com expressa indicação de seu caráter sigiloso.
- 9.6. Não há garantia de que os estudos técnicos realizados serão selecionados e utilizados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 9.6.1. Havendo mais de um estudo apresentado, a Prefeitura Municipal de Taubaté efetuará avaliação técnica e atribuição da respectiva pontuação para a indicação do conteúdo que melhor atenderá as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Taubaté, efetuando a publicação do estudo melhor pontuado.
- 9.7. Os estudos técnicos deverão ser entregues nos prazos previstos neste Edital, no seguinte endereço: Av Tiradentes, 520 centro – (Secretaria de Governo)
- 9.8. Nas etiquetas dos envelopes, deverá estar descrito “Chamamento Público de Estudos Concessão do Terminal Rodoviário Prefeitura Municipal de Taubaté” e contar a razão social do interessado.
- 9.9. Os estudos técnicos entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro no processo.
- 9.10. A critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, os autores dos estudos técnicos selecionados deverão prestar esclarecimentos sobre os mesmos, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento.

CLÁUSULA X – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Taubaté efetuará a avaliação e seleção que considerará os seguintes critérios de análise dos estudos técnicos apresentados frente ao escopo detalhado do ANEXO I.
- 10.2. O levantamento, investigação ou estudo técnico selecionado não vincula a Prefeitura Municipal de Taubaté, cabendo aos seus órgãos internos a análise quanto a consistência e suficiência daquilo que foi entregue.
- 10.3. Havendo rejeição do levantamento, investigação ou estudo técnico selecionado, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 10.4. A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação do levantamento, investigação ou estudo técnico, caso necessite-se de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato da reabertura de prazo.
- 10.5. Concluída a análise do levantamento, investigação ou estudo técnico, haverá a indicação dos valores para eventual ressarcimento, que deverá considerar o atendimento ao escopo definido nesse CPE.
- 10.6. A Prefeitura Municipal de Taubaté publicará o resultado do procedimento por meio de publicação em seu sítio eletrônico.
- 10.7. Da decisão da Prefeitura Municipal de Taubaté relativa a seleção e avaliação do levantamento, investigação ou estudo técnico, são cabíveis recursos administrativos, na forma do item 11 do presente edital.
- 10.8. O valor estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taubaté poderá ser rejeitado pelo autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 15 dias contados da data da rejeição.
- 10.9. O valor estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taubaté deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.
- 10.10. Os valores relativos aos estudos, serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no certame.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Das decisões da Prefeitura Municipal de Taubaté cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
- 11.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 11.3. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pela Diretoria da Prefeitura Municipal de Taubaté, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.
- 11.4. Interposto o recurso, a Diretoria da Prefeitura Municipal de Taubaté deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
- 11.5. O recurso não será conhecido quanto interposto:
 - 11.5.1. Fora do prazo.
 - 11.5.2. Perante órgão incompetente.
 - 11.5.3. Por quem não seja legitimado, ou
 - 11.5.4. Após exaurida a esfera administrativa.
- 11.6. O julgamento do recurso pela Diretoria Administrativa exaure a matéria na esfera administrativa.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A diretoria da Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrente, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br
- 12.3. O levantamento, investigação ou estudo técnico selecionado pela Prefeitura Municipal de Taubaté deverá ser mantido atualizado, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para a

concessão e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, até a data de publicação do edital de licitação referente à concessão do Terminal Rodoviário de Taubaté mencionado no item 1 deste CPE, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos produtos.

12.4. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Taubaté, 13 de setembro de 2018

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I

O escopo dos trabalhos deverá seguir, minimamente, o escopo listado a seguir:

A – Plano de Trabalho

B - Estudos Técnicos

1. Projeção de demanda
2. Projeto operacional e indicadores de desempenho
3. Programas de investimento
4. Estudos ambientais

C – Viabilidade Econômico-financeira

1. Modelagem econômico-financeira
2. Modelo de negócio
3. Estrutura de financiamento
4. Análise de risco

D – Estudos Jurídicos

1. Modelagem jurídica
2. Edital
3. Contrato
4. Anexos

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Fonte: Estruturação de Projetos de PPP e Concessão no Brasil
IFC – International Finance Corporation – World Bank Group - 2015

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2018, para o cargo de Fisioterapeuta, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/09/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ELEONORA MICHELACCI DE FIGUEIREDO	360.267.848-29	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2018, para a função de Professor Coordenador – Grupo Motopropulsor, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/09/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SILVIO AUGUSTINHO REINA	745.652.909-44	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2018, para a função de Professor Coordenador – Célula, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/09/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ORMINDO LUIZ DE OLIVEIRA RANGEL	835.859.407-06	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2018, para a função de Professor Coordenador – Aviãoica, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/09/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOÃO LUIZ PIRES DE CASTILHO	122.016.948-00	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2018, para a função de Professor Coordenador – Módulo Básico, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/09/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ASSUM FERES JUNIOR	773.137.206-53	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Fisioterapeuta, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/09/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARIANA DE LIMA CAMPOS	350.245.448-54	22

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/09/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
BRUNO NOGUEIRA MIRANDA PICCA	460.665.798-78	68

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 320/18 que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição ou reparo de peças com defeito e mão de obra especializada em 11 centrais telefônicas tipo PABX, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o interesse da Administração, com encerramento dia **01.10.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 326/18 que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento dianteiro, cambagem e caster em veículos leves pertencentes à Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **01.10.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 302/18 que cuida da Aquisição de veículo tipo passeio hatch, conforme decreto nº 11.844 de 03 de fevereiro de 2009, com encerramento dia **01.10.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 322/18 que cuida da Aquisição de capa de armazenagem com gel KCL, frasco para coleta de água e saco estéril, com tira de fechamento, com encerramento dia **01.10.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 333/18 que cuida da aquisição de veículo tipo passeio sedan da marca Volkswagen, conforme decreto de padronização nº 11.844/09, com encerramento dia **01.10.18 às 16h30**.

PMT, aos 13.09.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 46.691/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
G.P., aos 13/09/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 49.166/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
G.P., aos 13/09/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.577/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/17

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
G.P., aos 13/09/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.795/18

INEXIGIBILIDADE Nº. 249/18

DESPACHO: ANULO o objeto da requisição nº. 9784/18, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
G.P., aos 13/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 41.776/18

INEXIGIBILIDADE Nº. 248/18

DESPACHO: ANULO o objeto da requisição nº. 9786/18, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
G.P., aos 13/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 53.730/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/18

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche, constante do presente processo, a favor da firma: **PHOENIX - COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME**, no valor total de R\$ 2.749,50(Dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 53.775/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/18

DESPACHO: Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios, constante do presente processo a favor da firma: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 2.123,24 (Dois mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);
G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 54.088/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/18

DESPAÇO: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de som, constante do presente processo, a favor da firma: **RÉGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - ME**, no valor total de R\$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais);

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 53.318/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/18

DESPAÇO: Autorizo a aquisição de ração para equino, constante do presente processo, a favor da firma: **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME**, no valor total de R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais);

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 54.127/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/17

DESPAÇO: Autorizo a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) na faixa "D", constante do presente processo, a favor da firma: **TPLAN CONSTRUTORA LTDA**, no valor total de R\$ 90.168,00 (Noventa mil cento e sessenta e oito reais);

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 49.352/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/18

DESPAÇO:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA., no valor total de R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Educação, para acompanhamento.

G.P., aos 10/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 08/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 08/18 – Contratação de empresa especializada na implantação de bacia de contenção para combate a enchente, localizada no Jardim Baronesa, em Taubaté-SP, a ser financiado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, com vencimento às 14:30h do dia 17.10.18. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 66,20 (Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.
P.M.T., aos 13/09/18
José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** R2A COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME **PROCESSO:** 39.230/18 **ASSINATURA:** 13/09/18 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, VOLEIBOL, VOLEIBOL DE AREIA, HANDEBOL, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDIMENTO AOS "JOGOS ESCOLARES", PROGRAMA "COMUNIDADE EM AÇÃO", TORNEIO "COPA TAUBATÉ DE HANDEBOL E O TORNEIO INTERNACIONAL "COPA VÔLEI" **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR:** R\$ 31.490,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 113.685,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 63.750,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 31.256,44 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 815.880,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 76.590,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.052,50 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 36.533/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 141.562,50 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA							
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO							
Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;							
A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 03/09/2018 a 13/09/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator							
Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AJI0598	R000277044	74550	14/07/2018	AJP1624	R000275639	74550	30/06/2018
ANI9325	R000277322	74550	16/07/2018	BIW9287	P000243261	55414	13/07/2018
BXJ7546	R000274939	74550	23/06/2018	BZN1685	T001004744	55680	16/08/2018
CDC8284	R000279781	60503	09/08/2018	CDP2396	R000277848	74550	21/07/2018
CDS6396	R000276561	74630	09/07/2018	CHO7327	R000276596	74550	10/07/2018
CJA8558	R000278306	60503	26/07/2018	CJS2989	R000277433	74550	17/07/2018
CMG5309	R000276081	74550	05/07/2018	CSG2599	R000276344	74550	07/07/2018
DEK5904	T001004698	55411	11/08/2018	DEO0080	R000276096	74550	05/07/2018
DFP7138	R000278391	74550	28/07/2018	DGH7605	R000278723	74550	01/08/2018
DHA7622	R000276034	74550	05/07/2018	DHA8898	R000277193	74550	15/07/2018
DHD9718	P000233624	70481	13/07/2018	DJQ3510	T001004365	55500	21/07/2018
DLJ5112	R000275981	74550	04/07/2018	DNF2497	T001004642	54526	08/08/2018
DOZ9807	R000276185	74550	06/07/2018	DQF0766	R000278296	74550	26/07/2018
DSG8928	R000277909	60503	22/07/2018	DSY1490	R000277905	74630	22/07/2018
DVB7314	P000241343	55414	23/07/2018	DWE4275	R000276885	60503	12/07/2018
DWM1291	T001004438	55680	17/07/2018	DWP0994	P000243153	55680	30/07/2018
DZW4676	R000276667	74550	10/07/2018	EAB8370	R000276305	74630	07/07/2018
EDR0761	R000275967	74550	04/07/2018	EDR0761	P000243081	55414	16/07/2018
EEN0426	R000275216	74550	26/06/2018	EET3437	R000276684	74550	11/07/2018
EFG9950	R000276980	74550	13/07/2018	EFK3375	P000226188	59670	27/07/2018
EFT7040	R000275976	74550	04/07/2018	EHA8905	R000276223	74550	06/07/2018
EIM7127	P000243729	53800	05/08/2018	EKD0722	P000241675	55413	13/07/2018
ELV3498	R000276658	74550	10/07/2018	ENA2091	R000276300	60503	07/07/2018
ENK3015	R000276362	60503	07/07/2018	ENR7919	P000233829	55680	18/08/2018
EOR9722	R000275784	74550	01/07/2018	EOR9722	R000276741	74630	11/07/2018
ERN0889	R000278042	56732	23/07/2018	ESF6005	R000276569	74550	09/07/2018
EUQ3820	R000277762	74550	21/07/2018	EVV5637	R000278734	74550	01/08/2018
EYH2179	P000243293	53800	17/07/2018	EYU2195	R000276629	74550	10/07/2018
FBB3841	P000241665	55500	13/07/2018	FBF3958	R000277259	60503	15/07/2018
FBB3976	R000277208	74550	15/07/2018	FBO3535	R000278289	60503	26/07/2018
FBS9918	R000277282	74550	16/07/2018	FEA1570	P000241337	51851	18/07/2018
FEW3450	R000275932	74550	03/07/2018	FHI0399	R000276000	60503	04/07/2018
FIE6992	P000241866	55411	22/07/2018	FKC5039	R000276627	74550	10/07/2018
FLA2861	R000276070	74710	05/07/2018	FLA9109	R000280854	60503	20/08/2018
FLE5781	R000275426	74550	28/06/2018	FPL9949	P000233484	52070	19/07/2018
FPT9991	R000277197	74550	15/07/2018	FPV0577	R000277784	56732	21/07/2018
FPZ0740	R000276635	74550	10/07/2018	FTJ0246	R000274745	60503	21/06/2018
FUI5346	R000277580	74550	19/07/2018	FVR1657	P000241549	55413	20/07/2018
FWH3810	R000277583	74550	19/07/2018	FZN1363	R000274273	60503	17/06/2018
GDT0043	R000277510	56732	18/07/2018	GFD0720	R000276816	74550	12/07/2018
GHN0042	R000276230	74550	06/07/2018	GKS8960	R000279577	74550	13/08/2018
GQI4250	R000276844	74550	12/07/2018	GR15062	T001004452	51851	19/07/2018
GZS3320	R000275862	74550	03/07/2018	HLH5636	R000280242	60503	16/08/2018
HOF1402	R000278371	60503	27/07/2018	HRK6213	R000276653	74550	10/07/2018
KPN3812	T001004216	55500	01/08/2018	KQH0334	R000275965	74550	04/07/2018
KQJ6639	R000278172	60503	24/07/2018	LUJ2577	R000275493	74550	28/06/2018
MRZ8683	R000277252	60503	15/07/2018	NRN5837	R000276270	74550	07/07/2018
NVG6983	P000243353	54521	07/08/2018	OKI0781	R000277531	74630	18/07/2018
ONP0179	P000241832	55414	13/07/2018	OOH0301	P000241817	55412	11/07/2018
PUP0870	R000274909	74550	23/06/2018	PYO6688	P000237148	51851	06/07/2018